



## *Prefeitura de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
E-mail: [juridico02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:juridico02@marmeleiro.pr.gov.br)

### **LEI Nº 2.423, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar acordo judicial nos autos 0006397-19.2011.8.16.0083 e dá outras providências.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO** do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo Judicial nos autos nº 0006397-19.2011.8.16.0083, que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão – PR, em que é autora a Federação dos Sindicatos de Servidores Públicos Municipais e Estaduais do Paraná – FESMEPAR, e réu o Município de Marmeleiro, nos termos do acordo que segue em anexo à mensagem desta lei, por ser esta medida favorável ao Município.

**Art. 2º** Fica autorizado o pagamento dos honorários de sucumbência fixados nos termos da sentença do referido processo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Geral do Município, instituído pela Lei nº 2.325, de 27 de novembro de 2015.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

**JOSÉ IVANIR PILATTI**  
Prefeito em Exercício